



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA  
GABINETE DO PREFEITO



IBIAPINA - CE

LEI Nº 439/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES NACIONAL, ESTADUAL E REGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS VEREADORES DO ESTADO DO CEARÁ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores do Ceará – UVC, entidade de representação dos Vereadores do Estado do Ceará, além de entidades representativas nas diversas esferas Nacional e Regional.

Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional dos Vereadores de Ibiapina, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através da entidade relacionada no art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos órgãos normativos de execução e de controle para:

- I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do Poder Legislativo Municipal.
- II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal da Câmara Municipal, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III- Representar a Câmara Municipal e Vereadores em eventos oficiais nacionais;
- IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da fiscalização da gestão pública municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 13 DE MAIO DE 2009

  
Marcos Antonio da Silva Lima  
PREFEITO MUNICIPAL